



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

Valorização, Trabalho e Mudança

Decisão Coren-RO N. 043 de 24 de Setembro de 2019

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do COREN RO para o exercício de 2018, no valor de **R\$491.067,19**.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

Considerando, a Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

Considerando, o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

Considerando, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

Considerando, a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

Considerando, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, bem como a deliberação do Plenário do Coren-RO em sua 34ª Reunião Extraordinária de Plenária;

DECIDE:

Art. 1º. Autorizar as Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 491.067,19 (quatrocentos e noventa e um mil e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**

Art. 2º. Os recursos existentes disponíveis para ocorrer à cobertura dos créditos alterados são os provenientes de.

Art. 2º. Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

- a) Anulação parcial de despesas no valor de **R\$ R\$ 491.067,19 (quatrocentos e noventa e um mil e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**, nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/1964.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificada em face da presente decisão.

Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, mantém o valor de **R\$4.234.359,56 (Quatro milhões duzentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

Art. 5º. A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura.

Porto Velho – RO, 24 de setembro de 2019.

Dr. Regis André Georg
COREN-RO N. 245968
Presidente em Exercício

Dr. Jorge Domingos de Sousa Filho
COREN-RO N. 111710
Secretário Geral Interino